

Início	BI	Info-Úteis	PCO	Manuais	DGTIT	Links	FAQ	D.O/RJ	Fale Conosco	WebMail
Legislação	Formulários	Atualização de Aplicativos	Licitações	Órgãos	Senhas	Telefones	Funespol	Estrutura da PCERJ	Crachá/DTI	

RESOLUÇÃO SEPOL Nº 193 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria Grupo de Trabalho para a elaboração de um Plano de Integridade para a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº SEI-360334/000444/2020 e;

CONSIDERANDO:

- a necessidade da implementação de ações coordenadas e eficazes destinadas à prevenção da corrupção por meio do fomento à integridade pública no âmbito da Secretaria de Estado de Polícia Civil;
- a necessidade de elaborar ações claras para alcançar a integridade e compliance na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;
- o objetivo da Alta Administração de estabelecer e consolidar princípios e instrumentos que envolvam comportamento ético, governança e controle de riscos com a finalidade de proteger a imagem da Secretaria de Estado de Polícia Civil e melhorar a eficiência do serviço policial;
- as diretrizes impostas pela Lei Estadual nº 7.989/2018 e pelo Decreto Estadual nº 46.475/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração de um Plano de Integridade para a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

Art. 2º- Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho ora instituído, sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

- I - o Controlador-Geral de Polícia;
- II - o Auditor-Geral de Polícia;
- III - o Ouvidor-Geral de Polícia;
- IV - o Diretor de Controle Interno da Auditoria Geral de Polícia;

V - o Diretor da Divisão de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será presidido pelo Controlador-Geral de Polícia, cabendo-lhe adotar as medidas administrativas para o cumprimento das finalidades da presente Resolução.

§ 2º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, representantes de outros órgãos e unidades da Polícia Civil, visando a coleta de dados, informações, protocolos e sugestões que se fizerem necessárias para a elaboração do Plano de Integridade da SEPOL.

§ 3º - Nenhuma remuneração será atribuída aos representantes do Grupo de Trabalho pelo desempenho de suas funções, que serão consideradas de relevante interesse público para todos os efeitos.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho deverá:

- Realizar diagnóstico;
- Identificar e classificar riscos,
- Elaborar Código de Ética e Conduta e
- Estruturar o Plano de Integridade da SEPOL.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis justificadamente por igual período, para a conclusão dos trabalhos e a elaboração de relatório final.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2020

ALLAN TURNOWSKI

Secretário de Estado de Polícia Civil